RESOLUÇÃO Nº - 29 / 87

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 71, DO REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPALDE DIVINÓPOLISE LHE ACRESCENTA OS PARAGRAFOS 1º e 2 º.

O Povo do município de Divinópolis, Estado de Minas gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal de Divinópolis , aprova e eu, Presidente, em seu nome promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 71, do Regimento da Câmara Municipal de Divinópolis, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 71 – È facultativo aos lideres de Bancadas e ao Líder do Executivo, na casa em qualquer uma das partes da Reunião usar da palavra uma única, por um período nunca superior a cinco minutos.

Artigo 2º - Acrescenta-se ao artigo 71, do Regimento Intermo da Câmara Municipal de Divinópolis, dois parágrafos com as seguintes redações :

Artigo 71:

§ 1º -O líder deverá sempre expressar a opinião da bancada ou do Executivo Municipal, respectivamente não podendo em hipótese alguma, usar o referido tempo para defender uma opinião que seja apenas pessoal.

§ 2º - Tal prerrogativa não se aplica em momentos de votação ou quando houver orador na Tribuna.

§ 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação .

Mandamos, portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer , que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Divinópolis, 23 de junho de 1987
Artur Diniz Filho
Presidente.